DIGITALIZADO PELO PROJETO MEMÓRIA ACADÊMICA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

Janeiro 1856

P.A. ao Director da Faculdade em 4 de Fevereiro de 1856,

Junto achará V.Excia. a lista dos alumnos, que frequentarão esta Faculdade de Direito durante o ultimo anno lectivo e a conta das despesas que se fizerão com a mesma Faculdade conforme a requisição de V.Excia. em seu Officio de 3 de Dezembro proximo findo.

Accuse-se

Quanto as providencias que se fazem necessarias para melhoramento do Estabelecimento e tendo, antes de tudo que se faz mister a remessa do Regulamento, que o Governo de S.M.Imperial tem de mandar, para boa direcção, e regularidade do serviço da mesma Faculdade; pois que elle tem de encher immensas lacunas, que a cada passo estão apparecendo na pratica; e para as quaes nem sempre se pode achar efficaz remedio nos velhos Estatutos em muitos pontos reformados pelos novos.

Que o Regulamento será expedido com a maior brevidade possivel.

Não encontrei nenhum dos papeis, a que este officio se refere.

Depois disso entendo que tambem é conveniente, que os Lentes sejão dispensados dos trabalhos do Jury, pois que, podendo o Governo nomea-los para differentes commissões administrativas, além das funcções Legislativas, que alguns delles expontaneamente procurão por este modo nunca o pessoal se achará completo entretanto que o remedio da accumulação de regencia de cadeiras não é isempto de serios inconvenientes muito principalmente quando elle se dá por pouco tempo resultando dahi mudanças de systemas de ensino de opinioes e doutrinas que confundem os alumnos. Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 14 de Janeiro de 1856.

Quanto a esta parte dependendo a medida da authoridade legislativa nada pode por ora o Governo, resolver no sentido que S.Excia. deseja, mas que entretanto sempre que o serviço soffrer deve S. Excia. requerer ao Juiz de Direito a dispensa do Lente sorteado e em caso de recusa, representar ao Governo.

18-31-56.
I

IIImo. e Exmo. Senr. Conselº. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, D. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director da Faculdade de Direito do Recife
Barão de Camaragibe.

Conforme - original.
Sala de Consulta do Archivo
Nacional, 20 de junho de 1925.

Fevereiro 1856

IIImo. e Exmo. Senr.

Respondido em 25 de Fevereiro de 1856.

Communico á V.Excia. que fica aberta a Faculdade de Direito, e continuão os trabalhos da mesma; tendo-se dado principio pelos exames preparatorios, na forma prescripta pelos Estatutos; e até esta data pouca concurrencia tem havido de examinandos, devido sem duvida ao estado de salubridade publica desta Provincia que é pouco lisongeiro. Deos Guarde a V.Excia. Secretaria de Direito do Recife 13 de Fevereiro de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr. Conselº. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, D. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director,

Barão de Camaragibe.

Conforme o original.
Sala da consulta do Archivo Nacional, 18 de Junho de 1925.

Março 1856

MEMORIA HISTORICA ACADEMICA APRESENTADA A CONGREGAÇÃO DOS LENTES DA FACULDADE DE DIREITO NA PRIMEIRA SESSÃO DO CORRENTE ANNO PELO DR. JOAQUIM VILELLA DE CASTRO TAVARES.

§§§

Senhores. Encarregado na ultima sessão de encerramento de apresentar-vos hoje, em execução do artº 164 dos estatutos, que regem esta Faculdade, uma memoria historica academica dos acontecimento notaveis do anno findo, previ logo as innumeras diffculdades, que me cumpria a vencer para desempenhar tão ardua tarefa. A escassez de minhas luzes, e a novidade do trabalho sobravão para assustar-me e desanimar-me, e se não obstante acceitei a incumbencia, não foi por julgar-me digno della, e esperar corresponder a vossa espectativa. O Desejo de não contrariar a vossa deliberação, e o sentimento do dever, que me impozestes, fizerão submetter-me, e collocar-me no posto que me designastes.

Entretanto a terrivel calamidade, que nos vai flagellando, veio ainda empeiorar-me a posição, privando-me de applicar-me com afinco a trabalhos intellectuaes, summamente nocivos, em uma quadra epidemica. Lembrei-me de addiar o meu trabalho para tempo mais oppoftuno; mas vendo que a lei obriga-me a apresental-o nesta sessão preferi escrever sempre alguma coisa, cinjindo-me a letra dos estatutos, na firme esperança de que, relevareis a muitas imperfeições que deve conter o meu escripto.

A Faculdade de Direito principiou a funccionar no anno findo sob a direção do Exmo. Senr. Barão de Camaragibe, que fora nomeado Director por decreto de 22 de Julho de 1854, e tomara posse a 10 de Novembro do mesmo anno. E sendo a boa direcção uma das primeiras necessidades, que ella sentia releva confessar que a vio devidamente satisfeita.

Antigo Lente da Academia Juridica de Olinda o Exmo. Senr. Barão de Camaragibe, possue, como sabeis as precisas habilitações e qualidades para dirigir um estabelecimento scientifico desta ordem, e é com satisfação que posso affirmar, que a ordem e a regularidade dos trabalhos forão mantidos na Faculdade; sendo logo reprimido por energicas providencias um desturbio que, apparecera entre alumnos do Collegio das Artes, e estudantes do

primeiro anno da Faculdade. E cumpre-me notar que a mesma ordem, a mesma regularidade houve durante os mezes de Março e Abril em que achando-se na Assembléa Legislativa Provincial o Exmo. Senr. Barão de Camaragibe, occupou a directoria o nosso illustrado Collega, Conselheiro Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

Principiarão os trabalhos da Faculdade no dia designado no artº. 5I dos estatutos, e as aulas abrirão-se no dia marcado no artº. 6I, com excepção das novamente creadas, cujos lentes ainda não tinhão sido nomeados. Assim mesmo não havia o numero de Lentes preciso para as nove cadeiras que constituião, o curso dos estudos na antiga Academia de Olinda. O governo ainda não tinha usado da autorisação, que lhe conferia o artº. I55 dos estatutos, e alem de haverem duas vagas de lentes substitutos e uma de cathedratico em consequencia da jubilação do Dr. Antonio José Coelho, sem que o governo tivesse ainda provido nella o substituto mais antigo na forma do artº 32 dos mesmos estatutos, achavão-se em commissão differentes os Drs. Francisco de Paula Baptista, João Capistrano Bandeira de Mello, José Bento da Cunha Figueiredo, e Zacarias de Goes Vasconcellos. Em consequencia forão accumuladas a cadeira de Direito Natural, e a Iª do terceiro anno; aquella pelo Dr. Jeronimo Villela de Castro Tavares, que como substituto fora encarregado de lêr na Iª. do quinto anno; esta pelo Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, lente da 2ª cadeira do quinto anno. As outras ficarão á cargo dos respectivos cathedraticos, excepto a 2ª. do segundo anno, para a qual fui designado como substituto. Assim continuarão as cousas até o dia 22 de Maio. Ao Governo approuve jubilar os Drs. Felippe Jansen de Castro e Albuquerque, e Francisco Joaquim das Chagas; e por decreto de 26 de Abril nomeou Lentes Cathedraticos os Drs. Jeronimo Villella de Castro Tavares para a Iª. cadeira do terceiro anno, e Zacarias de Goés e Vasconcellos, para a terceira do quinto, o Bacharel João José Ferreira de Aguiar, para a 2ª. do terceiro, e a mim para a 2ª. do quarto, e lentes substitutos os Drs. Braz Florentino Henriques de Souza, e João Dabney de Avellar Brotero, e os Bacharéis Vicente Pereira do Rego, José Antonio de Figueiredo, João Silveira de Souza, e José Bonifacio de Andrada e Silva.

Eu e o Dr. Jeronimo Villela de Castro Tavares tomamos posse de nossas respectivas cadeiras no dia 22, e entramos logo em exercicio; e no dia seguinte tomarão posse o Dr. João José Ferreira de Aguiar de sua cadeira por procuração, e o Dr. Manoel Mendes da Cunha Azavedo da 2ª. do primeiro anno, para que fora nomeado por decreto do Iº de Julho de 1854 Mas não podendo entrar logo em exercicio os substitutos por falta dos respectivos titulos, e achando-se auzente o Dr. Aguiar, o pessoal da Faculdade diminuio, e não só tiverão de continuar as accumulações já existentes, como até houve necessidade de outras para que não paralisassem algumas aulas: sendo ainda de mister fazer-se mudança na distribuição das cadeiras.

Assim que o Dr. Loureiro passou á accumular a Iª. cadeira do quinto anno, e o Dr. Jeronimo Villela a 2ª. do terceiro anno, o Dr. Autran accumulou a Iª. do primeiro anno, e eu a 2ª. do segundo anno, que regia como substituto. A aula de Direito Romano foi aberta no dia 22 de Maio.

No dia 20 de Junho tomarão posse os Drs. Vicente Pereira do Rego, e Braz Florentino Henriques de Souza, sendo encarregado aquelle da Iª. cadeira do quinto anno, e este da 2ª. do terceiro. O Dr. Jeronimo Vilella passou a accumular a 3ª. cadeira do 5º anno, cujas lições principiarão então.

No dia 23 do mesmo mez tomarão posse os Drs. José Antonio de Figueiredo, e João S ilveira de Souza, e forão encarregados aquelle da Iª. do segundo anno, e este da 2ª do segundo; ficando apenas accumulada a 3ª. cadeira do quinto.

Não ficarão ainda as cousas ahi. Os Drs. Autran, José Bento, Loureiro e Jeronimo Villela requererão ao Governo troca de suas respectivas cadeiras, indo o Dr. Autran para a 2ª. do quinto anno, o Dr. Loureiro, para a Iª. do terceiro, o Dr. José Bento para a Iª. do primeiro anno, e o Dr. Jeronimo Villela para a 2ª. do segundo. O G overno tendo ouvido a Congregação concedeu a permuta por decreto do Iº de Agosto, e em consequencia entrarão elles no exercicio de suas novas cadeiras; passando o Sr. Dr. Silveira a ler na Iª. cadeira do segundo anno.

Uma modificação ainda se deu no decurso do anno. O Sr. Dr. Baptista, tomou conta no mez de Setembro da sua cadeira, e o Dr. Pereira do Rego

que regia, passou a leccionar, na 3ª do quinto anno, que estava accumulada pelo Dr. Jeronimo Villela.

Não devo omittir que o Dr. João Dabney de Avelar Brotero apresentou-se na Faculdade, e tomou posse no dia 6 de Outubro;-que o Dr. Zacarias foi empossado de sua cadeira por procuração no dia 8 do mesmo mez:- que até encerramento dos trabalhos da Faculdade ainda não tinha apresentado o seu titulo o Dr. José Bonifacio; e que por decreto de 4 de Agosto forão nomeados secretario da Faculdade o Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda, e Bibliothecario o conego Joaquim Pinto de Campos, os quaes tomarão posse no dia 6 de Outubro.

Eis Senhores, em resumo os acontecimentos mais notaveis do anno passado, que julguei dever relatar. Bastão elles para provar que a exposição das doutrinas, que fazem objecto do ensino na Faculdade encontrou graves embaraços ao seu desenvolvimento. A falta de Lentes, tornando indispensaveis as accumulações deu lugar a que alguns Lentes lessem em mais de uma cadeira, e não tivessem conseguintemente todo o tempo livre para empregalo só no estudo e exposição de um dos ramos do Direito, capaz só por si de absorver toda a attenção e meditação. E se ainda reflectirmos, que não ha couza, que prejudique tanto ao ensino, como a mudança de mestres, forçozo nos será concluir que a Faculdade teve contra si tudo, que pode mais empecer o desenvolvimento scientifico.

A excepção da 2ª cadeira do primeiro anno depois de sua inauguração, e da 1ª do quarto, todas as mais forão regidas por diversos Lentes. Na 1ª do primeiro anno leccionarão tres; na 1ª do segundo anno dous, e na 2ª tres, não fallando no respectivo Lente, que tomou conta della no encerramento das aulas; na 2ª do quarto dous; na 1ª do quinto quatro, na 2ª e na 3ª dous! E quem não vê os enconvenientes, que dahi devião resultar? Opiniões e methodo diversos, não podião deixar de produzir certa confusão nas doutrinas expostas, de originar discussões superfluas e de faser perder muito tempo, que poderia ser utilmente apreveitado se cada Lente ao substituir outro não julgasse muitas vezes necessario combater doutrinas, ensinadas por elle, e demolir o edificio, que elle procurara construir.

Uma medida, Senhores, cumpre confessa-lo devia concorrer muito para que a exposição das doutrinas tivesse grande desenvolvimento na Faculdade; mas

essa mesma foi excutada de modo, que perdeo toda a sua influencia. Fallo-vos da mudança da Faculdade para a Cidade do Recife, para onde foi passada de Olinda em fins de 1854. A Faculdade abrui-se no Recefe, mas tão má escolnida foi a localidade, em que a poserão, que toda essa emulação e animação com que se contava logo que ella estivesse no centro de uma cidade populosa, instruida e animada, onde podesse ser continuadamente visitada por nacionaes e estrangeiros, desvanecerão-se como um sonho.

A Faculdade não está verdadeiramente collocada na cidade do Recife; mas em uma estrada; e á ella se não pode ir commodamente a pé; por que além da longitude que se tem de vencer, não ha quem ignore que no inverno fica tão alagado o caminho que é mister as veses andar por dentro dagua, e no verão não ha o menor abrigo contra os ardores do sol, emquanto não descahe elle para o Occidente. A mudança da Faculdade encurtou pois o trajecto aos Lentes e estudantes, que moravão no Recife; mas aggravando a sorte dos estudantes pobres, que não podem pagar um meio qualquer de condução, não produsiu os effeitos moraes, que se esperavão, e que erão os verdadeiros beneficios, que devia traser. A experiencia nos ha mostrado que a Faculdade desterrada neste retiro, é, senão menos, tão pouco frequentada, como em Olinda.

Não quero entrar na apreciação das rasões que militarão para por-se a Faculdade no edificio, em que se acha. Não me cabe mesmo averiguar-os e respeito mais que muito as convicções alheias. Mas podendo até haver erro de minha parte nas considerações, que exponho, faço-as na maior bôa fé, e sem outro fim mais do que cumprir um dever, diante do qual não sei recuar.

Senhores, pronunciando-me com a franqueza, que tendes notado, não quero dizer que a Faculdade de Direito se conservasse estacionaria no decurso do anno passado, sem que a exposição das materias, que nella se ensinão tivessem o menor desenvolvimento. Seria desconhecer a evidencia dos factos, e lançar sobre esta illustre corporação uma injuria gravissima, que resaltaria necessariamente sobre mim. Testemunha da solicitude e zelo, que tendes pela sciencia, que professamos, não vejo nos grandes obstaculos, com que luctastes, senão motivos que realção o que fizestes, e justi-

ficão-vos de não terdes feito ainda mais.

Não obstante o demasiado trabalho com que a mor parte dos Lentes carregão; e a falta de estabilidade em quasi todas as cadeiras, é inegavel que em geral ensinarão-se doutrinas sãs e que forão ellas expostas com a precisa clareza. Pelo menos é fora de duvida, que no anno findo com o provimento de Lentes nas differentes cadeiras, e de substitutos, que evitem as accumulações; com a transferencia de alguns catnedraticos para o ensino de materias, por cujo estudo tem mais gosto, e á que se hão dedicado com mais especialidade, crearão-se poderosos elementos de um crescente desenvolvimento, que levará a Faculdade a rivalizar com as mais acreditadas da Europa.

A inauguração das cadeiras de Institutos de Direito Romano, e de Direito Administrativo, sendo aquella regida pelo respectivo Lente, o Dr.Manoel Mendes da Cunha Azevedo,um dos mais eminentes jurisconsultos do paiz,foi sem duvida um passo agigantado para o progresso da Faculdade.

O Direito Romano não é em verdade o ultimo verbo da Jurisprudencia,que possa dispensar tudo;por que o Direito em sua realização pratica é a verificação de uma idéa commum a toda a humanidade,revestindo formas variadas,e obedecendo á uma progressão diversa; mas se não é possivel deixar de descobrir nos altos designios da Providencia que o povo Romano teve um destino todo especial, e devia contrinuir para o bem das outras nações,e tambem incontestavel que o direito desse povo conquistador devia ter, como de feito tem tido, grande influencia sobre os distinos da humanidade. Assim o Direito Romano,que, seguindo as expressões de um escriptor de credito, é para o direito actual quasi o que é a Religião Judaica para a Christãa, constitue o laço historico,de que necessitamos para comprehender a explicar o direito actual,é o prologo indispensavel da Jurisprudencia, e os jurisconsultos necessitão tanto delle,como os estatuarios das obras primas da antiguidade.

E quando nesse direito, como dizem os redactores do Codigo Civil Francez é que se devem buscar os principios luminosos e fecundos,as grandes maximas de logica e equidade, que contem e preparão todas as soluções; quando nelle é que se acnão essas decisões seguras e admiraveis, que se pode considerar como outros tantos oraculos da justiça; quando em uma

palavra esse direito decorado unanimente com o nome de razão escripta tem servido de typo e fundamento de todas as legislações modernas, provindo dahi um certo ar de familia que nellas se observa, é difficil de comprehender que os que se dedição ao estudo da Jurisprudencia possão ser estranhos ao estudo de Direito Romano.

Pelo que respeita ao Direito Administrativo, tão essencialmente ligado ao Direito Publico, é claro á olhos vistos, que tanto um como outro importa essencialmente aos interesses directos e quotidianos de todos os membros da sociedade.

E de feito se o Direito Publico regula o exercicio dos poderes politicos do Estado, e é verdadeiramente o direito de todos, por comprehender as leis que respeitão a forma essencial do Governo e a Constituição e regular conseguintemente os deveres e direitos de cada cidadão; o Direito Administrativo respeita a tudo isto comprehendendo mais particularmente todos os pormenores, por isso mesmo que indica as medidas necessarias para que sejão realizado, na pratica os principios estabelecidas pelo Direito Publico.

E se o Direito Administrativo, como o complexo das leis, que a administração é mais especialmente encarregada de executar, não pode ser ignorado pelos que tiverem de figurar entre os legisladores e administradores do paiz, é incontestavel que a falta de uma cadeira desse ramo das Sciencias sociaes era sobre modo sensivel, que a inauguração foi um grande aperfeicoamento na Faculdade. E' porem para lastimar-se, que como o de Direito Romano, não fosse ella aberta pelo respectivo Lente Dr. Zacarias, que dotado de um talento brilhante deve sem duvida estar preparado para dar o devido desenvolvimento ao ensino da materia.

Uma prova não equivoca do progresso, que houve nesta Faculdade durante o anno findo, é sem duvida a publicação que fez o nosso illustrado Collega Dr. Baptista de um excellente Compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil, que foi approvado pelo Governo para o ensino da materia segundo communicação feita em 13 de Outubro. Não gastarei tempo em tecer elogios ao trabalho do nosso Collega; por que esta illustrada Congregação já deu sobre elle um parecer consciencioso. Limitar-me-hei portanto a dizer que o Sr. Dr. Baptista nessa obra mostrou o talento e conhe-

DIGITALIZADO PELO PROJETO MEMÓRIA ACADÊMICA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

cimentos juridicos,que todos nós conhecemos e apreciamos, e que se ella o honra é tambem uma gloria para esta corporação, cuja aureola não pode compor-se senão dos raios, que de cada de seus membros partem sobre todos.

Não é este o primeiro trabalno scientifico, que sane desta Faculdade. Outros collegas nossos notaveis por seu talento,e illustração a tem honrado com algumas publicações.O Senr. Dr. Nutran em 1844 publicou uns elementos de Economia Politica, em 1848 uns Elementos de Direito Publico contendo na primeira parte o Direito Publico Geral, e na segunda o Direito Publico Positivo do Brasil. Em 1851 uns Elementos de D ireito das Gentes, e novos Elementos de Economia Politica, e em 1854 uns Elementos de Direito Publico Geral. O Senr. Dr. Loureiro publicou em 1850 uns Elementos de Theoria e Pratica do Processo, em 1851 umas Instituições de Direito Civil Brasileiro, e em 1854 uns Elementos de Economia Politica. O Senr. Dr. Jeronimo Villela publicou em 1853 um compendio de Direito Ecclesiastico. Entretanto, como quer que essas publicações fossem feitas em annos anteriores,não me cabe dizer cousa alguma sobre ellas.

Duas associações,senhores, crearão os estudantes da Faculdade,nas quaes julgo dever fallar não só por suppo-las de alguma importancia senão por que tendendo ellas a dar animação ao estudo, provão que os estudantes da Faculdade caminhão para o progresso scientifico.Refiro-me á creação do Monte-Pio Academico,e do Atheneu Pernambucano. Aquelle tendo por fim auxiliar com meios pecuniarios os estudantes de reconhecida talento,applicação e morigeração, que por pobreza não podem continuar nos estudos, e este abrindo um campo vasto as lutas da intelligencia, e creando estimulos nobres, não podem deixar de concorrer forte mente para inspirar á mocidade que frequenta esta Faculdade, verdadeiro amor á sciencia, e para desenvolver-lhes o genio.

Estas associações forão estabelecidas comalgumas garnatias de estabilidade no concurso do Exmo. Director,e Lentes da Faculdade. O monte-Pio foi installado sob os auspicios do nosso veneranda Collega o Senr.Dr. Loureiro, e sendo socios honorarios do Atheneu todos os Lentes da Faculdade,tive a immerecida honra de ser eleito seu presidente honorario e de instala-lo nesta qualidade.

E' por tanto de esperar, que essas sociedades se conservem e progridam e continuem a prestar os serviços que já tem prestado, pois é sabido que o Monte -Pio auxilia alguns estudantes dignos disso, e que o Atheneu tem celebrado algumas sessões solemnes, em que se ha apresentado trabalhos de algum merecimento.

São estas as considerações, que julgo dever fazer, e que submetto ao vosso juizo.

Dr. Joaquim Villela.

Recife I de Março de 1856,

Conforme o original.
Sala de consulta do Archivo Nacional, 20 de junho de 1925.

Abril 1856

IIImo. e Exmo. Senr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Excia. que, por ter de tomar assento na Assembléa Provincial, entreguei a Directoria da Faculdade ao Lente mais antigo em exercicio o Conselheiro Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

Deos Guarde aV .Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife I4 de Abril de I856.

IIImo. e Exmo. Snr. C onsº. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director, Barão de Camaragibe.

Conforme - original.
Sala da Consulta do Archivo
Nacional, 20 de junho de 1925 -

P.A. ao Director em 22
de Abril de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr.

Communico áV.Excia. que as aulas da Faculdade continuão com regular andamento pela frequencia dos respectivos Proprietarios e Substitutos, menos a 2ª cadeira do 1º anno de Direito Romano, que, por ter dado parte de doente o Lente Proprietario, passou a ser accumulada pelo Lente da 1ª cadeira do 4º anno Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.

Deos Guarde a v.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife 14 de Abril de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr. Conselº. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, D. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Conforme o original.
Sala de consulta do Archivo
Nacional, 18 de Julho de
1925.

O Director,
Barão de Camaragibe.

IIImo. e Exmº Senr.

Communico á V.Excia. que achando-se com parte de doente o Lente da Cadeira de Philosophia Antonio Herculano de Souza Bandeira; prevendo que se prolongue por mais tempo o seu encommodo, passei a nomear para exerce-la o respectivo Substituto João Vicente da Silva Costa, que vem por conseguinte a accumular, visto achar-se já no exercicio da Cadeira de Geometria, que leccIona. Assim, como os Estatutos, na parte que diz respeito a accumulações, nada digão relativamente aos Lentes do Collegio das Artes, e se refirão unicamente aos da Faculdade, acho de toda a equidade que se faça extensiva a mesma disposição aos Lentes do Collegio das artes, que vierem a exercer duas cadeiras; e aproveito a opportunidade para consultar a V.Excia. a tal respeito; e neste sentido espero a decisão de V.Excia. e as ordens necessarias para a Thesouraria desta Provincia.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade do Recife, I4 de Abril de I856,

IIImo. e Exmo. Senr. Conse. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, D. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Conforme o original.
Data de consulta do Archivo
Nacional, 18 de junho de
1925.

O Director,

Barão de Camaragibe.

Maio 1856

IIImo. e Exmo. Senr.

Participo a V.Excia. que os trabalnos da Faculdade continuão com a regularidade necessaria; e que no dia 26 do corrente falleceo o Official da Secretaria Eduardo Soares d'Albergaria.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 29 de Maio de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr. Conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

Conforme o original.
Sala da consulta do Archivo
Nacional, 18 de junho de 1925.

Junho 1856.

IIImo. e Exmo. Senr.

Participo á V.Excia. que o nomeado João Baptista de Souza Rangel não compareceu ainda para tomar posse do lugar de Bedel; e não só por esta razão, como por asssim o exigir o serviço publico, tenho conservado o empregado Miguel José Teixeira, nomeado Continuo pelo Exmo. Senr. Barão de Gamaragibe, Director Effectivo. Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife 2 de Junho de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr. Conse. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio,

O Director Interino,

Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

Conforme o original.
Sala da consulta do Archivo
Nac., 18 de julho de 1925.

IIImº. e Exmo. Snr.

O Bacharel Antº. Aires Jacome Pires pretende o logar vago de Official da Secretaria da Faculdade de Direito: he moço pobre, bem morigerado, e carregado de grande familia e por tanto se faz digno da attenção do Governo. Se V. Excia. o nomear para esse logar fará com que melhorar as más circunstancias, e o serviço da Faculdade será bem desempenhado.

Deos Guarde a V. Excia. Recife 9 de Junho de 1856.

IIImo. e Exmo. Snr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director da Faculdade de Direito
Barão de Camaragibe.

Conforme o original.
Sala de consulta do Archivo
Nacional, 18 de julho de 1925.

IIImo. e Exmo. Senr.

Communico a v.Excia. que, tendo já cessado os trabalhos da Assembléa Provincial, reassumi o exercicio da Directoria desta Faculdade. Deos Guarde a v.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 25 de Junho de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr. Conselº. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director da Faculdade de Direito,
Barão de Camaragibe.

Confere com o original.
Sala de consulta do Archivo
Nacional, 18 de Julho de 1925.

Julho 1856

P.A. em resposta-I2-8-I856.
Remeterão-se 20 exemplares do compendio por officio da secretaria da mesma data.

IIImo. e Exmo. Senr.

Accuso o recebimento ao Officio de V.Excia. de I3 do corrente accompanhando vinte exemplares ao Regulamento Complementar das Faculdades de Direito do Imperio; e bem assim as Instrucções por que se devem reger as aulas, preparatorias; o que fica tudo tendo a devida execução, segundo ás ordens de V.Excia.

Approveito a opportunidade para dizer á V.Excia. que nem no Archivo desta Secretaria, nem na Bibliotheca existe exemplar algum do Compendio de Theoria e Pratica do Processo do Dr.Francisco de Paula Baptista.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade do Recife, 28 de Julho de I856.

IIImo. e Exmo. Senr.Conselº.Luiz Pedreira do Coutto Ferraz,Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Conforme o original.
Data da consulta do Archivo Nacional, 18 de junho de 1925.

O Director,Barão de Camaragibe.

DIGITALIZADO PELO PROJETO
MEMÓRIA ACADÊMICA
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

IIImo. e Exmo. Senr.

Participo á V.Excia. que fiz annunciar o praso para a inscripção do concurso ao lugar vago de Lente Substituto desta Faculdade por Edital, de que mandei extranir a copia inclusa que remetto a V.Excia. para ser publicada pelas Folhas da Côrte, segundo o disposto no artº.36 dos Estatutos.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife 30 de Julno de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr. Conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Conforme o original.
Sala da consulta do Archivo
Nacional, 16 de Junho de 1925.

O Director, Barão de Camaragibe.

Agosto 1856

IIImo. e Exmo. Senr.

Em resposta ao officio de V.Excia. de I8 de Julno, em que pede informação sobre as horas em que tem trabalnado as Congregações desta Faculdade no corrente anno,passo a dizer á V .Excia. que tenho feito sempre funccionar as Congregações de meio dia em diante,por serem estas as horas, em que tem já cessado os trabalnos de todas as aulas.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife 7 de Agosto de I856.

IIImo. e Exmo. Senr.Conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz,Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director,

Barão de Camaragibe.

Conforme o original.
Sala da conselho de Archivo
Nacional, 14 de julho de 1925.

Nº 65.

P.A.-30-IO-56.

Cffº de 25 de Agosto de I856.

IIImo. e Exmo. Senr.

Levo ao conhecimento de v.Excia. que veio em duvida em Congregação se no praso marcado para apresentação das theses, segundo o disposto no artº 70 do Regulamento Complementar, se comprenende tambem o tempo necessario para o estudo, e foi decidido que não, porque, na opinião da maioria, o citado Regulamento não é expresso nessa parte, quando trata da defesa das theses. Entendi do mesmo modo a questão, que se suscitou em Congregação; pois que, não se marcando praso para o estudo das theses, no tempo em que ficava ao arbitrio do Candidato a escolha dellas, hoje que esta escolha é feita dentre as questões apresentadas pelos Lentes no principio do anno lectivo, parece, por superioridade de rasão, que se não deve marcar praso para o estudo; tanto mais quanto é do enteresse do proprio Candidato apresentar-se logo para defende-las, sob pena de ser preterido por outros, e perder a sua antiguidade.

Levo por tanto ao conhecimento de V.Excia. a deliberação tomada pela Congregação a este respeito; desejando saber se é esta a mesma intelligencia, que V.Excia. dá nesta parte ao novo Regulamento.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade do Recife 25 de Agosto de I856.

IIImo. e Exmo. Senr.Consº. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director, Barão de Camaragibe.

Conforme o original.
Sala da Consulta do Archivo
em 20 de julho de 1925.

7bro 1856

IIImo. e Exmo. Senr.

Em cumprimento do disposto no artº. I64 dos Estatutos vigentes, remetto a V.Excia. uma copia da Memoria Historica Academica, que foi apresentada a Congregação desta Faculdade na primeira sessão do corrente anno.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade do Recife I de S etembro de I856.

IIimo. e Exmo. Snr. Conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O D irector, Barão de Camaragibe.

Conforme o original.
Sala de consulta do Archivo
Nacional, 20 de julho de 1925
[illegible]

IIImo. e Exmo. Senr.

Juntos achará V.Excia. os mappas das faltas dos Lentes Cathedraticos, Substitutos, dos Professores das aulas preparatorias, e mais Empregados desta Faculdade com declaração dos motivos justificativos das mesmas faltas, e especificação dos trabalhos desta Faculdade em que forão dadas.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade do Recife I de S etembro de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr. Conselheiro Luiz do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director, Barão de Camaragibe.

Conforme - original.
Sala da consulta da Archivo
Nacional, 20 de julho de 1925.

Relação das faltas commettidas pelos Lentes Cathedraticos e Substitutos da Faculdade de Direito da Cidade do Recife no mez de Agosto de 1856.

1º Anno, 1ª Cadeira.	Substituto Dr. João Silveira de Souza, 3 faltas.	(molestia)
" " 2ª "	Substituto Dr. José Bonifacio de Andrade e Silva,	Idem
2º anno 1ª Cadeira	Substituto José Antº. de Figueiredo. 1 falta	Idem
" " 2ª "	Jeronimo Villela de Castro Tavares	
3º anno, 1ª Cadeira	Dr. Nuno Ayque de Alvellos A. de Brito Inglez. 2 faltas, esteve no Jury.	
" " 2ª "	Substituto Dr. Braz Florentino H. de Souza.	
4º anno 1ª Cadeira.	Dr. Lourenço Trigo de Lourenço. 2 faltas.	(molestia)
" " 2ª Cadeira	Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares	
5º anno 1ª Cadeira	Substituto, accumula o Dr. Lourenço Trigo de Loureiro	
" " 2ª "	Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque. 1 falta.	Idem
5º anno 3ª "		
Substituto	Dr. Vicente Pereira do Rego.	

Substitutos.
1º
2º
3º
4º
5º

Relação das faltas dos Professores das aulas preparatorias da mesma Faculdade no referido periodo.

Cadeiras.		
Latim.	Bacharel José Lourenço Meira de Vasconcellos. 1 falta.	(molestia)
Substituto	Padre Joaquim Graciano de Araujo	
Francez e Inglez.	Leonardo Augusto Ferreira Lima	
Substituto		
Philosophia	Antº. Herculano de Souza Bandeira. 3 faltas.	Idem.
Substituto		
Arithmetica		
Substituto	João Vicente da Silva Costa	
Rhetorica.	Innocencio Serafico de Assis Carvalho. 1 falta	Idem
Substituto		
Hist. e Geogr.	Manoel Ferreira da Silva	
Substituto		

Secretaria da Faculdade de Direito da Cidade do Recife 1 de Setembro 1856

O Secretario Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda.

Conforme o original.
Sala de consulta do Archivo
N.al 20 de julho de 1925.
[illegible]

Relação das faltas dos Empregados da da Faculdade de Direito da Cidade do Recife no mez de Agosto de 1856.

Secretaria.

Secretario.....	Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda
Off.da Secretaria.	Manoel Antº.de Passos Silva Junior
Continuo	Manoel Zacarias da Silva Braga.

Bibliothecario

Ajudante	José Eustaquio Maciel Monteiro
Continuo	João Cancio Prospero Montanha
Servente	Elias Francº.de Souza Barros.

Empregados da Faculdade

Porteiro	Luiz José Gonzaga. 3 faltas.Esteve no Jury
Bedel	João Baptista de Souza Rangel
Bedel	Francisco Luiz Virães
Continuo	Bernardo Joaquim de Azevedo
Continuo	Miguel José Teixeira
Servente	Manoel da Porciuncula Ferreira.

Collegio das Artes.

Continuo	João Baptista da Silva Manguinhos.
Continuo	José Jacinto Tavares de Arruda.

Secretaria da Faculdade de Direito da Cidade do Recife em 1 de 7bro de 1856.

O Secretario, Dr. Joaquim Antº. Carneiro da Cunha Miranda.

Conforme o original.
Sala de Consulta do Archivo
Nacional, 20 de junho de 1925.

IIImo. e Exmo. Senr.

Junto achará V.Excia. os mappas mensaes das faltas dos Lentes Catnedraticos,e Substitutos, dos Professores das aulas preparatorias,e mais Empregados desta Faculdade, com declaração dos motivos justificativos das mesmas, e com especificação dos trabalhos desta Faculdade em que forão dadas. Deos Guarde a v.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife,3 de Outubro de 1856

IIImo. e Exmo. Senr. Conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz,Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director

Barão de Camaragibe.

Conforme o original.
Sala da consulta do Archivo
em 20 de julho de 1925.

Relação das faltas commettidas pelos Lentes Cathedraticos e Substitutos da Faculdade de Direito da Cidade do Recife no mez de Setembro de 1856.

1ª Cadeira, Substituto Dr. João Silveira de Souza, faltou 2 vezes ás lições, por Molestia.

1º anno, 2ª Cadeira, Substituto Dr. José Bonifacio de Andrade e Silva. Deu parte de doente no dia 15

1ª Cadeira do 2º anno, Substituto Dr. José Antº. de Figueiredo, 2 faltas por molestia.

2ª " " " " Dr. Jeronimo Villela de Castro Tavares, 1 falta por molest

1ª Cadeira do 3º anno, Dr. Nunes Ayque de Alvellos A. de Brito Inglez.

2ª " " " " Substituto, Dr. Braz Florentino H. de Souza. 1 falta, (molest a)

1ª Cadeira do 4º anno. Dr. Lourenço Trigo de Loureiro

2ª " " " " Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares.

1ª Cadeira do 5º anno. Dr. Francº. de Paula Baptista. Apresentou-se no dia 20 e entrou em exercicio da cadeira.

2ª " " " " Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque

3ª " " " " Substituto Dr. Vicente Pereira do Rego.

Relação das faltas dos Professores das aulas preparatorias da mesma Faculdade no referido periodo.

Latim. Bacharel José Lourenço Mer.ª de Vasconcellos, uma falta, (molestia)
Substitu. Dr. Joaquim Graciano Araujo
Francez e Inglez . Leonardo Augusto Ferreira Lima
Substituto.
Philosopnia. Antº. Herculano de Souza Bandeira.
Substituto
Arithmetica
Substituto João Vicente da Silva Costa
Rhetorica Innocencio Seraiico de Assis Carvalho. 1 falta, (molestia)
Substituto
Hist.e Geogr. Manoel Ferreira da Silva. 1 falta. (Molestia)
Substituto.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife em 1 de Outubro de 1856.

O Secretario, Dr. Joaquim Antº. Carneiro da Cunha Miranda.

Conforme o original.
Sala de consultas do Archivo
em 20 de julho de 1925.

Relação das faltas dos Empregados da Faculdade de Direito do Recife no mez de Setembro de 1856,

---

Empregados. Nomes. .

Secretaria

Secretario- Dr. Joaquim Antº.Carneiro da Cunha.Miranda

Off.da Secreria. Manoel Antº.dos Passos Silva Junior.

Continuo.....Manoel Zacarias da Silva Braga.

Bibliotheca

Bibliothecario..Conego Joaquim Pinto de Campos,apresentou-se e entrou em exercicio no dia 29.

Ajudante.....José Eustqquio Maciel Monteiro.

Continuo.....João Baptista da Silva Manguinhos,uma falta com causa(molestia)

Empregados
da Faculdade.

Porteiro.....Luiz José Gonzaga,2 faltas com cauza;deu parte de doente a 22 e apresentou-se a 29

Bedel.....João Baptista de Sz.Rangel,7 faltas com cauza. (Molestia)

Bedel.....Francisco Luiz Virães.

Continuo.....Miguel José Teixeira.

Collegio das Artes.

Continuo,José Jacinto Tavares de Arruda.

Idem, João Cancio Prospero Montanha.

Servente, Elias Francisco de Souza Barros.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, em I de Outubro de 1856.

O Secretario,Dr. Joaquim Antº. Carnº da Cunha Miranda.

Conforme o original.
Sala da Consulta do Archivo
em 20 de junho de 1925.

DIGITALIZADO PELO PROJETO
MEMÓRIA ACADÊMICA
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

IIImo. e Exmo. Senr.

Existindo apenas oito pergaminhos em pessimo estado na Thesouraria desta Provincia, requesito á V.Excia. novos pergaminhos para as Cartas dos Bachareis que se hão de formar este anno.

Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade 15 de Outubro de 1856.

IIImo. e Exmo. Snr.Conselº.Luiz Pedreira do Coutto Ferraz,Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director,Barão de Camaragibe.

Conforme - original.
Data da consulta do Archivo
Nacional, 18 de Junho de 1925.

10bro 1856

IIImo. e Exmo. Senr.

Remetto inclusos a V.Excia. os mappas das Faltas dos Lentes Ca-
thedraticos e Substitutos; dos Professores das aulas preparator
as, e mais empregados desta Faculdade,com declaração dos motivo
justificativos das mesmas; e especificação dos trabalhos,desta
Faculdade em que forão dadas. Deos Guarde a V.Excia. Secretari
da Faculdade de Direito do Recife I de Dezembro de 1856.

IIImo. e Exmo. Senr.Conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz,Ministro
e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director,
Barão de Camaragibe.

Conforme o original.
Sala do conselho do Archivo
em 20 de junho de 1925.

Relação das faltas commettidas pelos Lentes Cathedratico e Substitutos da Faculdade de Direito daCidade do Recife no mez de Novembro de 1856.

1º anno, 1ª Cadeira.	Dr. José Bento da Cunha Figueiredo,	faltou 2 vezes aos exames.(Justificado)	
" " 2ª "	Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo.	Com parte de doente.	
Substituto.	Dr. José Bonifacio Bandeira de Mello.		Prompto.
2º anno 1ª Cadeira..	Dr. João Capistrano Bandeira de Mello		Idem
" " 2ª "	Dr. Jeronimo Villela de C. Tavares.	Com licença do Governo da Provincia.	
3º anno 1ª Cadeira	Dr. Nuno Ayque de Alv. A. De B. Inglez.		Prompto
" " 2ª "	Dr. João José Ferreira de Aguiar		Idem
4º anno 1ª Cadeira.	Dr. Lourenço Trigo de Loureiro,	I falta justificada.	
" " 2ª "	Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares.		Idem
5º anno 1ª Cadeira.	Dr. Fracº. de Paula Baptista,	8 faltas,	Idem
" " 2ª "	Consº. Pedro Autran da Matta Albuquerque,	3	Idem
" " 3ª "	Dr. Zacarias de Góes e Vasconcellos.	Com parte de doente.	
	Substituto, Dr. Vicente Pereira do Rego.		

Substitutos.	1º	Dr. Braz Florentino H. de Souza.	2faltas justidicadas.
" "	2º	Dr. José Antº. de Figueiredo	Prompto
" "	3º	Dr. João Silveira de Souza.	Idem.
" "	4º		
" "	5º		

Relação das faltas dos Professores das aulas preparatorias da mesma Faculdade no referido periodo.

CADEIRAS

Latim.....	José Lourenço Meira de Vasconcellos.	Prompto
Substituto	Dr. Joaquim Graciano de Araujo	Idem
Francez e Inglez.	Leonardo Augusto Ferreira Lima	Idem
Substituto Philosophia	Antonio Herculano de Souza Bandeira	Idem
Substituto Arithmetica		
Substituto	João Vicente da Silva Costa	Idem
Rhetorica	Innocencio Serafico de Assis Carvalho	Idem
Substituto. Hist. e Geogr.	Manoel Ferreira da Silva.	Idem

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife em 1 de Dezembro de 1856.

O Secretario, Dr. Joaquim Antº. Carneiro da Cunha Miranda.

Conforme o original.
Sala do conselho do Archivo
aos 20 de julho de 1925.

Relação das faltas dos Empregados da Faculdade de Direito da Cidade do Recife no mez de Novembro de 1856

SECRETARIA

Secretario.....	Dr. Joaquim Antº. Carnº da Cunha Miranda, com parte de doen. de 4 a 30 de 9bro.	
Off.da Secretaria..	Manoel Antº. dos Passos e Silva Junior.	Prompto.
Continuo.....	Manoel Zacarias da Silva Braga	Idem

BIBLIOTHECA

Bibliothecario.....	Conego Joaquim Pinto de Campos	Idem
Ajudante.....	José Eustaquio Maciel Monteiro	Idem
Continuo.....	João Cancio Prospero Montanna	Idem

Empregados da Faculdade

Porteiro.....	Luiz José Gonzaga	Idem
Bedel.....	Francisco Luiz Virães	Idem
Bedel.....	João Baptista de Souza Rangel	Idem
Continuo	Bernardo Joaquim de Azevedo	Idem
I dem.....	José Jacinto Tavares de Arruda	Idem
Idem.....	João Baptista da Silva Manguinhos.	Idem
Idem	Miguel José Teixeira	Idem
Servente da Bibliotheca.....	Elias Francº. de Souza Barros	Idem
Idem da Faculdade...	Manoel da Porciuncula.	Idem

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife em I de Dezembro de 1856.

O Secretario, Dr. Joaquim Antº. Carneiro da Cunha Miranda.

Conforme o original.
Sala de consulta do Archivo
Nacional, 10 de junho de 1925.

IIImo. e Exmo. Snr.

Em cumprimento do disposto no Artigo 86 do Regulamento remetto a V.Excia. quatro exemplares das theses e dissertação do Bacharel Manoel do Nascimento Machado Portella, que se doutorou nesta Faculdade. Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife 4 de Dezembro de 1856.

IIImo. e Exmo.Senr.Conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz,Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director,

Barão de Camaragibe.

Conforme o original.
Sala da consulta do Archivo Nacional,
16 de junho de 1925.

IIImo. e Exmo. Snr.

Junto achará V.Excia. o quadro estatistico do resultado dos trabalhos da Faculdade acompanhado da lista dos Bachareis formados no corrente anno, que se destinguirão durante o seu curso academico, por seu talento, aproveitamento e conducta, segundo o Juiso que a tal respeito emittiu a Congregação de encerramento dos trabalhos desta Faculdade. Deos Guarde a V.Excia. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife 22 de Dezembro de 1856.

IIImo. e Exmo. Snr. Conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Conforme o original.
Sala de consulta do Archivo
Nacional, 18 de julho de 1925.

O Director,
Barão de Camaragibe.

Quadro estatistico do resultado dos trabalhos da Faculdade de Direito do Recife no anno lectivo de 1856.

	Annos		1º	2º	3º	4º	5º	Total.	
Matricularão-se.....	.....	....	66	69	55	70	56	316	a
App.plenamente.....	.....	....	63	55	43	65	55	218	b
App.simplesmente.....	.....	....	2	12	9	5	...	28	c
Reprovados.....	.....	....	...	1.	....	....	....	.....	d
Premiados.....	.....	....	..						
Deixarão de fazer acto,..	.....	....	...	...	....	....	....	....	
Perderão o anno.....	.....	....	1	1	3		1	6	
Tirarão a carta.....	.....	....	...	...	....	....	....	...31	
D outorarão-se.....	.....	....	...	...	....	....	....	2	

Naturalidade dos estudantes.

	Pará	Maranhão	Ceará	Piauhy	R.G.Norte	Parahiba	Percº.	Alagoas
a	6	21	18	13	2	23	112	5
b	5	20	17	12	2	22	104	1
c	1	1	1	1		1	8	4
d								

	Sergipe	Bahia	R.de Janº	MinasGeraes	M.G rosso	S.Paulo	Paraná
a	8	74	19	6		2	7
b	8	62	17	6		2	7
c		11					
d		1					

	S.ta Catharina	Total.	316
a			885
b			30
c			1
d			

Observações.

No numero dos que perderão o anno vai incluido um estudante do 2º anno que falleceu.

Dos dous que se doutorarão foi um approvado plenamente, e o outro por maioria de votos.

Conforme o original.
Sala de Consulta do Arch. Nac.,
1929. [illegible]

Secretaria da Faculdade de Direito do Recefe 22 de Dezembro de 1856.

LISTA DOS BACHAREIS FORMADOS EM 1856 COM ESPECIFICAÇÃO DOS QUE SE DISTINGUIRÃO POR SEU APROVEITAMENTO E PROCEDIMENTO.

NOMES	Aproveitamento.	Procedimento.
Ayres de Albuquerque Gama	Regular	Regular.
Altino Lellis de Moraes Rego Junior	idem	idem
Antonio de Sampaio Almendra	Pouco	Idem
Antonio de Souza Lima	Regular	idem
Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargo	Pouco	idem
Camillo José Pereira de Faro Junior	idem	idem
Carlos Augusto Ferraz de Abreu	idem	idem
Eneas José Nogueira	idem	idem
Fernando Vieira de Souza	Regular	idem
Francisco de Paula Penna	Pouco	idem
Franklin Washington de Souza Rego	idem	idem
Heraclito de Alencastro Pereira da Graça	idem	idem
Innocencio Pinheiro Correa	idem	idem
João Diniz Ribeiro da Cunha	Regular	idem
João Gomes Ferreira Velloso	idem	idem
José Bonifacio de Sá Pereira	idem	idem
Pedro Velloso Rebello	Pouco	idem
Vicente Jansen de Castro e Albuquerque	mais que regular	idem
Leopoldino Delfino de Abreu	Pouco	idem
João Francisco de Moura Magalhães	idem	idem
José Antonio de Sampaio	Regular	idem
Luiz Antonio Pires	Pouco	idem
João Vicente Pereira Dutra	idem	idem
Francisco Joaquim da Silva	Regular	idem
Francisco Antº. Pessoa de Barros	idem	idem
Antonio Guilherme de Figueiredo	Pouco	idem
Fernando Alves de Carvalho	Regular	idem
Francisco Domingues da Silva	Pouco	idem
Joaquim da Costa Barradas Junior	mais que regular	idem
Herculano de Mendonça Vasconcellos Diniz	Pouco	idem
Ricardo Amavel Rodrigues	idem	idem
Francisco Augusto da Costa	Regular	idem
Emigdio Marques Santiago	idem	idem
José Mendes Carneiro Leão Junior	Pouco	idem

DIGITALIZADO PELO PROJETO
MEMÓRIA ACADÊMICA
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

CONTINUAÇÃO.

Nomes.	Aproveitamento.	Procedimento.
João Capistrano Bandeira de Mello.	Distincto.	Idem
Luiz Marques Pinto Wanderley	Pouco	idem
Luiz Francisco da Veiga	idem	idem
Ignacio Alves Nazareth	idem	idem
Joaquim Antº. da Silva Barata	idem	idem
Joaquim Rodrigues Seixas	idem	idem
Francisco Pinto Pessoa	mais que regular	idem
Antonio Telles da Silva Lobo Junior	Pouco	idem
Manoel José dos Reis Junior	idem	idem
Augusto Carlos de Almeida Albuquerque	idem	idem
Francisco Luiz Antunes de Campos.	idem	idem
Antonio Ferreira Garcez	idem	idem
Dionizio Rodrigues Dantas	idem	idem
Francisco Ferreira Bandeira	idem	idem
João Alfredo Correa de Oliveira Andrade	mais que regular	idem
José Honorio Bizerra de Meneses	Pouco	idem
José Tavares da Cunha Mello	Regular	idem
Juvencio Alves Ribeiro da Silva	idem	idem
Gustavo Gabriel Coelho de Sampaio	Pouco	idem
Theofilo Fenelon de Almeida Fortuna	idem	idem
Claudiano Bizerra Cavalcante	idem	idem.

Conferem o original.
Sala da Commissão de Orçamento
Nacional, 18 de julho de 1925.